

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0213/2022 O. S. Nº 0213/2022
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 122/2022**, que “Concede o
título de cidadão mato-grossense ao senhor Raphael Luiz Haikel Junior.”.
AUTOR: Deputado DR. JOÃO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 23/03/2022, por meio do Protocolo nº 3303/2022 - Processo nº 551/2022. O projeto foi encaminhado para o Núcleo Social, Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, no dia 29/03/2022 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) nº 122/2022, de autoria do Deputado DR. JOÃO, que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Raphael Luiz Haikel Junior.”.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 25/03/2022 e não foram instruídos com os documentos necessários, consoante o que apregoa o artigo 14, §2º, bem como, o artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Ainda assim, insta rememorar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Raphael Luiz Haikel Junior.”.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 122/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

O Prof. Dr. Raphael Luiz Haikel Jr nasceu em 07 de março de 1975, em São Jose do Rio Preto – São Paulo Formado em medicina na Universidade de Taubaté em 1999, Residência médica em cirurgia geral no Hospital Santa Izabel de Clinicas em 2000, Residência médica em cirurgia oncológica no Instituto Gustave-Roussy Paris França 2001, Residência medica em cirurgia oncológica com ênfase em mastologia na Fundação Pio XII – Barretos 2002 a 2004, Medico visitante Instituto Europeu de Oncologia em Milão Itália – 2005, MBA em gestão Hospitalar em 2008- Fundação Getúlio Vargas Doutorado pela Universidade de São Paulo em 2010, Médico do Departamento de Prevenção Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, desde 2002 ate o momento. 1 Projeto de resolução - oj0ftcw3 Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa Responsável pelo Departamento de Unidades Móveis da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos, desde 2011 ate o momento. Gerente administrativo Unidade satélites de Prevenção do câncer Hospital de Câncer de Barretos Em 24 de março de 1962, surgiu, no centro da cidade de Barretos, no interior de São Paulo, um hospital geral cujo nome homenageava São Judas Tadeu. Na época, a população da região tinha que viajar centenas de quilômetros para buscar tratamento oncológico, mas muitas dessas pessoas tinham dificuldades de fazer esse percurso até a capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação. Devido a isso, esse pequeno centro de saúde, na época com pouco mais de 2 mil metros quadrados, começou a receber muitos desses pacientes, que, em sua maioria, eram previdenciários, com poucos recursos e com alto índice de analfabetismo. Com o aumento da demanda e desse acolhimento com o passar dos anos, em 1967, foi instituída a



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Fundação Pio XII, entidade que se tornou a mantenedora da instituição, que passou a atender apenas pacientes portadores de câncer. Passados 60 anos de sua fundação, hoje o Hospital de Câncer de Barretos, passou a denominar-se de Hospital do Amor, sendo referência nacional em Oncologia. O HA possui diversas unidades espalhadas pelo país, estando elas localizadas em: Barretos (SP), Jales (SP), Fernandópolis (SP), Campinas (SP), Porto Velho (RO), Campo Grande (MS), Nova Andradina (MS), Ji-Paraná (RO), Lagarto (SE), Juazeiro (BA) e Rio Branco (AC). Em Mato Grosso foi implantado uma Unidade Móvel do Hospital do Amor que começou seus trabalhos outubro de 2021, em 15 municípios do Consórcio do Vale Teles Pires, recentemente mais 6 municípios do Consórcio da região Norte. Essa unidade foi idealizada pelo Instituto de Prevenção do Câncer do Norte de Mato Grosso, em parceria com a Associação dos Voluntários do Instituto de Prevenção do Câncer (Avip), primeiramente a Unidade Móvel realiza exames de mamografia e papanicolau nos municípios, constatado algum problema o paciente é encaminhado para Unidade Fixa em Sinop. O Prof. Dr. Raphael Luiz Haikel Jr foi um dos incentivadores e responsável pela implantação dessa Unidade do Hospital do Amor em Mato Grosso. Pelos motivos expostos entendemos ser o Prof. Dr. Raphael Luiz Haikel Jr merecedor do título de cidadão mato-grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **11/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Nesse sentido, o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorárias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorárias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **aprovação** da



NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. G.A.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº
122/2022** de autoria do deputado DR. JOÃO.

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 122/2022	0213/2022	0213/2022
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 122/2022 , que “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor Raphael Luiz Haikel Junior.”.		

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 122/2022**, de autoria do Deputado DR. JOÃO.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 27 de Abril de 2022.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 15

RUB G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> a ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	27/04/2022 10h00
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 122/2022.			
AUTORIA:	Deputado DR. JOÃO.			
ANEXOS:				

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente